



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 06/2026

ROGERIO ROCHA DE ARAUJO, Presidente da Câmara Municipal de Sandovalina, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Gabinete da Presidência em que justificadamente solicita a contratação da empresa **VICTORIA KAROLINA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 52.798.678/0001-65** para a *Contratação de profissional legalmente habilitado em Engenharia, com registro ativo perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, para prestação de serviços comuns de engenharia destinados à elaboração de projeto arquitetônico simplificado e demais documentos técnicos, bem como gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da futura obra/reforma da sede da Câmara Municipal de Sandovalina/SP, considerando a área construída atual de aproximadamente 381,13 m², conforme especificações contidas no termo de referência, pelo valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme proposta constante dos autos;*

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

Considerando finalmente que a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal e Agente de Contratação opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **VICTORIA KAROLINA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA** para a *Contratação de profissional legalmente habilitado em Engenharia, com registro ativo perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, para prestação de serviços comuns de engenharia destinados à elaboração de projeto arquitetônico simplificado e demais documentos técnicos, bem como gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da futura obra/reforma da sede da Câmara Municipal de Sandovalina/SP, considerando a área construída atual de aproximadamente 381,13 m², conforme especificações contidas no termo de referência, pelo valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.*

Sem prejuízo:

- a) encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação para o devido registro da dispensa;
- b) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21, caso não conste dos autos;
- c) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Sandovalina, 27 de agosto de 2026.

ROGERIO ROCHA DE ARAUJO

Presidente